TERMO DE REFERÊNCIA

Documento elaborado com os parâmetros exigidos pelas seguintes normas: Instrução Normativa nº 04/2010 de 12/11/2010 da SLTI/MPOG e Portarias 808/2009, 861/2011 da Presidência desta Corte

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, logística, controle de suprimento de urnas e apoio aos servidores/prestadores de serviço da Justiça Eleitoral, no que pertine os serviços operacionais dos sistemas informatizados aplicados às eleições 2014, tais como: treinamento de mesários, uso dos sistemas eleitorais, procedimentos de uso e contingência das urnas eletrônicas, logística de montagem de seções eleitorais, auxílio nas rotinas de votação e apuração de resultados, entre outros. Os serviços serão prestados in loco, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO:

2.1 Garantir a realização dos serviços de apoio operacional à realização das Eleições Gerais de 2016 da Justiça Eleitoral.

3. JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As últimas Eleições realizadas no ano de 2014, envolveram 4.329.834 eleitores, distribuídos em 13.145 seções eleitorais. Estas seções eleitorais estavam distribuídas, por sua vez, entre os 2.499 locais de votação.

Para atendimento a este volume de seções eleitorais, a Justiça Eleitoral dispõe de aproximadamente 16.000 urnas eletrônicas distribuídas por todo o território goiano.

A medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades tais como preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

das urnas eletrônicas; substituição de urnas em caso de problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

Via de regra, as Zonas Eleitorais do Estado dispõem de apenas dois servidores do quadro da Justiça Eleitoral. Diante desse volume de atividades fica evidente a insuficiência do quantitativo do quadro permanente de pessoal face a demanda neste período, agravado ainda pela existência de claros de lotação em algumas Zonas Eleitorais.

A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida pela Justiça Eleitoral como sendo a solução mais adequada para a disponibilização de um grande número de pessoas para atuar durante um período restrito. Estes postos de trabalho ficarão alocados de forma concentrada nos meses de setembro e outubro do ano das eleições ordinárias. Posteriormente, serão desmobilizados.

Há que se considerar também que as contratações necessárias para realização bem sucedida do processo eleitoral sempre foram realizadas pelo TSE. Assim, ressalta-se a relevância deste procedimento uma vez que a partir das Eleições 2014, por meio do Ofício Circular nº 2866-GAB-DG, de 1 de julho de 2014, o TSE comunicou a descentralização da contratação deste tipo de objeto aos regionais.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A modalidade de licitação proposta para a contratação dos serviços é o PREGÃO, na forma eletrônica, por tratar-se de serviços que se enquadram no conceito de "serviços comuns", preconizado no parágrafo único do art. 1° da Lei n. 10.520/2002.

5. LOCAL DE ATUAÇÃO:

5.1 Os postos de trabalho de Suporte a Justiça Eleitoral atuarão na sede deste Regional, nas Zonas Eleitorais, nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas, nos locais de votação, nos locais de totalização e nos locais de transmissão do Estado de Goiás, nos municípios conforme dispostos no Anexo I.

6. DA FORÇA DE TRABALHO:

6.1 Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

6.1.1 Gerente Regional (GR);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

6.1.2 Suporte Operacional (SO).

6.2 A força de trabalho para o cumprimento das atividades, objeto do presente Termo, terão os seguintes quantitativos:

6.2.1 GERENTE REGIONAL: 01 posto de trabalho;

6.2.2 SUPORTE OPERACIONAL: 530 postos de trabalho.

6.2.2.1 Do total dos postos de trabalho, 19 postos farão uso da tecnologia de transmissão via satélite, tendo estes como localidade inicial de trabalho o município de Goiânia;

6.2.2.2 Os Suportes Operacionais destinados a operacionalização de equipamentos de comunicação via satélite, não poderão ser portadores de marcapasso, devido à interferência que micro-ondas das antenas causam naqueles aparelhos.

6.3 Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou ainda que pertençam a diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária.

6.4 Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados, ou venha a abandonar seu posto de trabalho, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição, contadas a partir da comunicação oficial pelo fiscal do contrato.

6.4.1 Se o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a Contratada deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial pelo fiscal do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratação será realizada de forma centralizada pelo TRE-GO e os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos locais constantes do Anexo I.

7.2 A Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para alocação dos postos de trabalho, contados do recebimento da Ordem de Serviço (Anexo II).

7.3 A ordem de serviço será emitida em 2 vias, na qual constarão:

7.3.1 o número da ordem de serviço;

7.3.2 a data de emissão da ordem de serviço;

7.3.3 o local de realização dos serviços;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

7.3.4 os serviços a serem executados;

7.3.5 o período e os dias de execução;

7.3.6 o custo estimado da ordem de serviços;

7.3.7 nome e assinatura do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), responsável pela emissão da Ordem de Serviço;

7.3.8 nome e assinatura do Diretor-Geral, autorizando a execução da Ordem de Serviço;

7.4 O Documento de Autorização de Deslocamento (DAD) será emitido em 2 vias, na qual constarão (Anexo III):

7.4.1 o número do DAD

7.4.2 o número da ordem de serviço vinculada;

7.4.3 a data de emissão do DAD;

7.4.4 o local de origem e destino;

7.4.5 o período e o número de dias em que os postos de trabalhos ficarão afastados de seus locais originais de atividade;

7.4.6 nome e assinatura do titular da Secretaria de Tecnologia da Informação, responsável pela emissão do DAD;

7.4.7 nome e assinatura do Diretor-Geral, autorizando a execução do DAD;

7.5 O processo de mobilização até a desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

7.5.1 Contratação dos postos de trabalho pela Contratada;

7.5.2 Solicitação dos postos de trabalho pelo TRE, via ordem de serviço;

7.5.3 Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);

7.5.4 O nivelamento dos postos de trabalho necessário para realização dos serviços será de responsabilidade da Justiça Eleitoral, sem custos para a Contratada;

7.5.5 Deslocamento dos postos de trabalho para realização dos serviços entre municípios sede e termo poderão ocorrer nos seguintes momentos:

7.5.5.1 Levantamento de locais de votação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

7.5.5.2 Treinamento de mesários;

7.5.5.3 Montagem de seções, suporte a votação e apuração dos resultados;

Obs. 1: Conforme descrito no Anexo I, os municípios que possuem Cartório Eleitoral são denominados de "Município Sede" e os municípios que não possuem Cartório Eleitoral são denominados "Município Termo".

7.5.6 Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

7.6 Os locais de contratação dos profissionais para ocupar os postos de trabalho serão de livre escolha da Contratada, inclusive para aqueles que residam em municípios diferentes do posto de trabalho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados inicialmente.

8. DAS ATIVIDADES DE ATUAÇÃO:

8.1 As atividades a serem desempenhadas pelo profissional denominado Gerente Regional, correspondem:

a) Responder como preposto da Contratada;

b) Atuar como interface entre o TRE e os Suportes Operacionais, repassando orientações que se apliquem a todos os postos de trabalho alocados e realizando o controle do cumprimento de tais orientações;

c) Estabelecer, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, a logística e as necessidades de deslocamento dos Suportes Operacionais das zonas eleitorais de sua atuação para os locais onde serão realizados os serviços;

d) Esclarecer as dúvidas dos profissionais contratados sobre questões trabalhistas;

e) Manter atualizado cadastro de toda a equipe Contratada;

f) Acompanhar a alocação e substituição dos postos de trabalho em consonância com as ordens de serviço emitidas, prestando informações ao fiscal e ao gestor do contrato da evolução do preenchimento das vagas;

g) Fornecer a Comissão Gestora do Contrato, no TRE, no primeiro dia de trabalho, a relação nominal dos profissionais alocados no Estado, bem como de sua localização de trabalho;

h) Entregar à Comissão Gestora do Contrato, em até 10 dias corridos, contados após o primeiro turno, ou caso ocorra, após o segundo turno das Eleições de 2016, em meio digital, o cadastro dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive o

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

8.2 As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais denominados Suporte Operacional, correspondem:

a) Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições;

b) Auxiliar na realização de testes e simulados com a urna eletrônica;

c) Auxiliar na realização de testes e simulados em sistemas eleitorais;

d) Auxiliar nos procedimentos relacionados a preparação dos materiais dos mesários;

e) Auxiliar a preparação dos locais de votação;

f) Prestar suporte aos procedimentos de transporte de urnas eletrônicas dos locais de armazenamento para os locais de votação;

g) Colaborar no recolhimento, organização e limpeza dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação e boletins de urna;

h) Auxiliar na operacionalização da logística de montagem de seções;

i) Auxiliar nos procedimentos logísticos de todo material a ser encaminhado para as zonas eleitorais;

j) Auxiliar no uso dos sistemas da urna eletrônica (atualização, certificação, autenticação, votação, auditoria, recuperador);

k) Auxiliar nos procedimentos de contingência das urnas eletrônicas;

l) Auxiliar na logística do ambiente destinado a realização dos procedimentos de transmissão, totalização e divulgação dos resultados;

m) Auxiliar no início e finalização da votação (suporte às atividades dos mesários);

n) Prestar assistência às atividades de microinformática e sistemas aplicativos desenvolvidos para as Eleições Gerais de 2016;

o) Realizar nivelamento das atividades desenvolvidas aos profissionais substitutos.

9. DO PERFIL E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS:

9.1 O Gerente Regional (GR) a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:

9.1.1 experiência mínima de 6 meses em atividade gerencial ou coordenação ou supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de dec

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, neste último caso, será necessário constar a descrição das atividades desenvolvidas;

9.1.2 experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet), comprovada por meio de declaração;

9.1.3 disponibilidade para deslocamento dentro do Estado de Goiás;

9.1.4 certificado de conclusão de curso de nível superior.

9.2. O Suporte Operacional (SO) a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:

9.2.1 idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.2.2 comprovar, por documento hábil, ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o último ano do ensino médio;

9.2.3 comprovar, por documento hábil, ter concluído curso básico na área de informática;

9.2.4 conhecimento em configuração e instalação de aplicativos.

10. DO PISO SALARIAL:

10.1 Piso do Gerente Regional/Preposto

10.1.1 Para desempenhar as atividades do Gerente Regional (GR), é fixado pelo TRE-GO o piso salarial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Foi utilizado como referência o cargo de chefe de recursos humanos consultado no site do SINE: www.sine.com.br/media-salarial-para-chefe-de-recursos-humanos.

10.2 Piso do Suporte Operacional

10.2.1 Para desempenhar as atividades do suporte operacional, é fixado pelo TRE-GO o piso salarial de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Foi utilizado como referência o cargo de auxiliar adminisrativo consultado no site do SINE: www.sine.com.br/media-salarial-para-auxiliar-administrativo.

11. DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A vigência do contrato, objeto da referida contratação dar-se-á a partir de sua assinatura, nos seguintes termos:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

- Para o Gerente Regional e 10 prestadores alocados na sede do TRE-GO: previsão de início 05/08/2016 até o dia 04/10/2016, ou em caso de segundo turno, até o dia 31/10/2016.

- Para os prestadores alocados nos municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia: previsão de início 05/09/2016 até 04/10/2016, ou em caso de segundo turno, a prestação de serviço acontecerá até o dia 31/10/2016;

-Para os demais prestadores de serviço, inclusive 34 dos 44 previstos para a sede do TRE-GO: previsão de início 05/09/2016 até o dia 04/10/2016.

12. DOS POSTOS DE TRABALHO:

12.1 Serão necessários 01 (um) posto de trabalho com perfil Gerente Regional (GR) e 530 (quinhentos e trinta) postos de trabalho com perfil de Suporte Operacional (SO) para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão distribuídos, na forma da planilha do Anexo I.

12.2 O Contratante disponibilizará, quando da avença, treinamento para os profissionais encaminhados pela Contratada, com a finalidade de capacitá-los à realização de procedimentos específicos para o adequado desempenho das atividades.

13. DA JORNADA DE TRABALHO E SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:

13.1 A prestação dos serviços dos quais trata este Termo de Referência, obedecerá a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro horas), dividida em períodos compreendidos entre 07h e 22h.

13.2 Os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que extrapole a carga horária semanal prevista na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, na ausência desta utilizar, legislação específica. Para tanto serão respeitados os seguintes limites e eventos:

13.2.1 Até dez horas de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados, nos eventos de vistoria de locais de votação, treinamento de mesário, montagem de seção, suporte de votação no dia da eleição.

13.2.2 Nos demais casos, os fiscais dos postos de trabalho deverão utilizar o sistema de compensação de horas para ajustar, dentro das 44h da jornada semanal, os trabalhos que ocorrerem em sobrejornada em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

13.3 O quantitativo estimado de serviço extraordinário está contido no Anexo IV.

13.4 Nos casos previstos no item 13.2.1, o serviço extraordinário deverá ser previamente solicitado e autorizado pela STI à Contratada, a qual fica obrigada a atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto;

13.5 Os feriados, para efeito de cálculos de horas suplementares, somente assim serão considerados, aqueles obedecidos pelo trabalhador da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas – C.L.T;

13.6 Caso ocorra a jornada de serviços extraordinários, a Contratada realizará as anotações dos respectivos valores pagos aos seus servidores, na Nota Fiscal/Fatura mensal, de forma destacada, para que o TRE-GO promova o adimplemento à Empesa, que obedecerá aos seguintes parâmetros:

Dias da Semana:	Percentual a ser pago por horas suplementares
Dias úteis e sábado	50% calculado sobre a hora normal do serviço
Domingos	100% calculado sobre a hora normal do serviço
Feriados (quando aplicados aos trabalhadores da mesma categoria regidos pela CLT)	100% calculado sobre a hora normal do serviço
*A hora normal equivale a 1/220 (um, duzentos e vinte avos) do valor mensal por posto.	

13.7 Somente serão consideradas jornadas extraordinárias, aquelas que ultrapassarem a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro horas);

13.8 Eventualmente, se necessário serviço no período a que a legislação atribua pagamento de adicional noturno, o mesmo será efetivado na forma de adimplemento à Contratada, nos limites previstos na legislação trabalhista vigente, e a mesma deverá anotar tal adicional, de forma destacada, na Nota Fiscal/Fatura mensal a ser apresentada ao TRE-GO;

14. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

14.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante:

14.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

14.1.2 Apresentação de registro válido emitido pelas autoridades oficiais de que a empresa tem autorização para efetuar tais serviços.

15. DA FONTE DE RECURSOS:

15.1 Esta solicitação está contemplada na ação orçamentária "Pleitos Eleitorais".

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

16.1 A estimativa de custos está descrita no Anexo V deste Termo de Referência teve como base o valor dos salários e postos de serviço das eleições 2014.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

17.1 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de "preço global", na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato;

17.2 Os custos com horas extras, diárias e deslocamentos deverão ser apresentados em planilhas destacadas, uma vez que essas despesas são meramente estimativas e somente serão pagas de acordo com os quantitativos previamente autorizados e efetivamente executados.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 Conforme a legislação em vigor, a empresa vencedora da licitação deverá possuir regularidade acerca das obrigações referentes à atividade a ser exercida, tanto na contratação como durante a execução contratual, assim, são condições para assinatura do contrato, dentre outras, a apresentação de documento indicando o preposto por procuração específica.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para alocação de postos de trabalho, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

19.2 Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados no item 9 deste Termo de Referência.

19.3 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviç

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

19.4 Apresentar à Comissão Gestora do contrato, em até 15 (quinze) dias, após o início dos serviços ou substituição de funcionário, cópias das carteiras de trabalho dos empregados designados para o serviço, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura.

19.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

19.6 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

19.7 Indenizar o Contratante por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

19.8 Cuidar para que todos os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público.

19.9 Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida.

19.10 Substituir após a comunicação feita pela Contratada, em até 24 horas, os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada.

19.11 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

19.12 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.

19.13 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residência-trabalho e vice-versa, inclusive nos casos de paralisação no atendimento de transportes coletivos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados inicialmente.

19.14 Informar ao fiscal do contrato, via correio eletrônico, contendo o nome e número do documento de identificação dos profissionais contratados, com antecedência mínima de 2 dias úteis, para fins de autorização de acesso.

19.15 O Gerente Regional designado poderá exercer o papel de preposto e representará a Contratada, em tempo integral.

19.16 A Contratada deverá providenciar a substituição do Gerente Regional que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo Contratante. A Contratada deverá apresentar o novo Gerente Regional em até 2 (dois) dias úteis.

19.17 O Gerente Regional poderá ser convocado a exercer suas atividades em sábados, domingos e feriados.

19.18 Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE-GO.

19.19 Observar os critérios e detalhamentos previstos no Anexo VI deste termo de referência, que indicam o quantitativo previsto para o deslocamento de postos de trabalho.

19.20 Todos os custos associados às despesas com hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros vinculados ao serviço, incluindo respectivos impostos dos Suportes Operacionais serão de responsabilidade da Contratada.

19.21 Não será emitido o Documento de Autorização de Deslocamento (DAD) para o deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação entre

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

municípios conurbados, a exemplo de Goiânia e Aparecida de Goiânia, dentre outros, inclusive quando houver necessidade de realocação de postos de trabalho.

19.22 Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado bem como garantir o uso:

19.22.1 O nome da empresa Contratada;

19.22.2 Foto do profissional;

19.22.3 Nome do profissional;

19.22.4 Número do Documento de Identificação do profissional;

19.23 Providenciar e disponibilizar, às suas expensas, ferramentas e equipamentos para cada um dos postos de serviços, segundo o descrito a seguir:

19.23.1 uma chave de fenda 3/16 x 5";

19.23.2 uma chave para testar corrente elétrica (chave teste) de 100 a 500 volts;

19.23.3 uma chave Phillips 3/16 x 5".

19.24 Possuir ou montar, fora das dependências do TRE-GO, em Goiânia, uma estrutura física com equipe de profissionais, para realização das atividades de Recursos Humanos, tais como: recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais, pagamentos e desmobilização dos profissionais alocados para execução dos serviços.

19.25 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

19.26 Assegurar que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos), o Gerente Regional esteja à disposição do TRE-GO nos horários determinados.

19.27 Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço.

19.28 Entregar a documentação exigida para alocação de profissionais conforme previstos neste Termo de Referência após a emissão da ordem de serviço para verificação do cumprimento dos perfis.

19.28.1 A documentação exigida para os profissionais a serem alocados para execução dos serviços previstos deverá ser entregue pelo escritório da C

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

de serviço até o primeiro dia do início da prestação dos serviços, para conferência dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para Comissão Gestora designada pelo TRE-GO. O Tribunal deverá devolver ao escritório a documentação conferida, informando o cumprimento ou não das exigências mínimas, até três dias após o recebimento da documentação exigida.

19.28.2 A documentação deverá ser entregue à Comissão Gestora via correio eletrônico (em arquivo digital).

19.29 Entregar a Comissão Gestora, a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a declaração da Contratada na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os profissionais, segundo especificado no item 9 deste Termo de Referência.

19.30 Providenciar carta de apresentação emitida pela Contratada a ser entregue pelos profissionais no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os profissionais forem alocados nos Cartórios Eleitorais ou ao Secretário de Tecnologia da Informação, nos demais casos.

19.31 Arcar com as despesas relativas à realização de serviço extraordinário, observando o limite autorizado pela Justiça Eleitoral.

19.31.1 A solicitação de realização de serviço extraordinário será feita por meio de ordem de serviço, a qual será encaminhada pelo TRE-GO à empresa Contratada.

19.31.2 Havendo necessidade e urgência, devidamente justificadas, caso a realização de serviços em horas suplementares seja superior a quantidade de horas estimadas na ordem de serviço, o TRE-GO poderá emitir ordem de serviço complementar mesmo após a realização destas.

19.32 Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transportes correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.

19.32.1 Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vales-transportes fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

19.33 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

19.33.1 O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

19.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 O deslocamento da sede da Zona Eleitoral até o local de suporte da votação e transmissão de dados via satélite, será de responsabilidade do respectivo Cartório Eleitoral.

20.2 No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral ou cujo comportamento não corresponda aos princípios de educação e urbanidade, o fiscal do contrato deverá solicitar à Contratada, por escrito, a sua substituição.

20.3 Os fiscais de contrato deverão em até dois dias do recebimento da Declaração da Execução do Serviço, providenciar a conferência, ateste e assinatura do referido documento.

21. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA:

21.1 Para cumprimento do que preconiza a Resolução TRE-GO nº 137/2008, de 30 de de abril de 2008, que trata da necessidade de inclusão de cláusulas nos contratos de prestação de serviços que especifiquem as sanções a que estão sujeitos, os empregados das empresas Contratadas, em caso de tentativa de acesso não autorizado, uso indevido das informações e transgressão das normas de segurança da informação, bem como o que normatiza a Instrução Normativa nº 04, de 12/11/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada deverá entregar ao Contratante, o "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA" vigentes nesta Corte, devidamente assinado pelo representante da empresa e seu empregado, conforme modelo especificado no Anexo VII.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 O ateste da nota fiscal deverá ocorrer até o décimo dia útil contado a partir de sua protocolização no TRE-GO.

22.2 Após a atestação da nota fiscal, a Contratante efetuará o pagamento da parcela mensal a Contratada até o 10º (décimo) dia útil.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

22.3 No corpo da nota fiscal deverá constar a ordem de serviço correspondente, acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e da documentação exigida pela Portaria TRE-GO n.º 1.298/2005 e Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao período apurado, a saber:

a) cópia das Declarações de Execução de Serviço (DES), conforme Anexo VIII, constando assinatura da Contratada e do fiscal do contrato;

b) cópia comprovante de pagamento dos salários;

c) cópia comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

d) cópia comprovante de pagamento do vale-transporte;

e) cópia relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

f) cópia resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

g) cópia comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

h) cópia resumo do fechamento empresa/FGTS;

i) cópia protocolo de envio de arquivos;

j) cópia da guia do FGTS e GPS pagas;

k) cópia da frequência.

22.2 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, após decorrido o competente processo administrativo.

22.4 Para o pagamento da última parcela correspondente a integralização do contrato far-se-á necessária a apresentação de todos os documentos do item **22.1.a** acrescidos dos originais das Declarações de Execução de Serviço (Anexo VIII) relativa a todo período de vigência do contrato.

22.5 Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,00016438 (índice de compensação financeira);

I = (TX)	I = (6/100)/365)	I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. PENALIDADES:

23.1 Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas a Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções legais previstas na legislação vigente, em especial nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com suas atualizações.

23.2 A licitante vencedora que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 anos.

23.3 A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de contrato no prazo assinalado será considerada inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato e em lei.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto, objeto da licitação;

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

24.3 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no período indicado no edital, exclusivamente por meio eletrônico;

24.4 As regras para aplicação de penalidades, as garantias contratuais necessárias, critério de julgamento, adequação orçamentária que serão utilizados para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, serão obtidos junto ao edital de licitação, elaborado, por intermédio da Seção própria do Tribunal, conforme parâmetros indicados no presente Termo de Referência e na legislação em vigor.

25. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

25.1 Para cumprimento ao que preconiza os dispositivos legais: Instrução Normativa nº 4/2010, do MPOG, de 12 de novembro de 2010, Portarias da Presidência desta Casa, nºs 808/2009 e 861/2010, ficam responsáveis:

25.1.1 pela Gestão do contrato: Comissão Gestora instituída formalmente pelo TRE-GO;

25.1.2 pela Fiscalização do contrato: Chefes dos Cartórios Eleitorais ou representantes das Diretorias do Fórum;

25.1.3 No caso dos postos de trabalho que executarão serviços nas dependências da sede do TRE-GO a fiscalização será exercida pelo titular da Seção de Urnas Eletrônicas e Logística.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I

Quantitativos de Postos de Trabalho por Local Sede

Local	Município Sede	Município Termo	Endereço	Postos de Trabalho
ZE 090	ABADIÂNIA	**********	PRAÇA DA MATRIZ, LOTE 06, QUADRA 60	2
ZE 128	ACREÚNA	TURVELÂNDIA	RUA JOÃO LEMOS SOBRINHO, 31- ED. FORUM	3
ZE 028	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	**********	RUA 09 ESQ COM RUA 19, APM 25, LOTE 3B	5
ZE 087	ALEXÂNIA	**********	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESQUINA COM RUA 124	2
ZE 143	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	ED. DO FÓRUM, RODOVIA GO-118	2
ZE 123	ALVORADA DO NORTE	BURITINÓPOLIS DAMIANÓPOLIS MAMBAÍ SIMOLÂNDIA SÍTIO D'ABADIA	RUA FRANCISCO MOTA LIMA ESQ/ COM RUA 02	7
ZE 003	ANÁPOLIS	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	RUA AUGUSTO DE LIMA, QD 06 LT 03 RESIDENCIAL VIRGINIA CORREA	5
ZE 137	ANÁPOLIS	**********	RUA AUGUSTO DE LIMA, QD 06 LT 03 RESIDENCIAL VIRGINIA CORREA	5
ZE 141	ANÁPOLIS	**********	RUA AUGUSTO DE LIMA, QD 06 LT 03 RESIDENCIAL VIRGINIA CORREA	6
ZE 144	ANÁPOLIS	OURO VERDE DE GOIÁS	RUA AUGUSTO DE LIMA, QD 06 LT 03 RESIDENCIAL VIRGINIA CORREA	5
ZE 034	ANICUNS	ADELÂNDIA AMERICANO DO BRASIL	AVENIDA TOCANTINS, N. 1101, SALAS 103 E 104, SHOPPING PIGALLE	4
ZE 119	APARECIDA DE GOIÂNIA	**********	RUA 10, QUADRA W, LOTES 06/09, SETOR ARAGUAIA	6
ZE 132	APARECIDA DE GOIÂNIA	**********	RUA 10, QUADRA W, LOTES 06/09, SETOR ARAGUAIA	6
ZE 145	APARECIDA DE GOIÂNIA	**********	RUA 10, QUADRA W, LOTES 06/09, SETOR ARAGUAIA	6
ZE 103	ARAÇU	AVELINÓPOLIS	RODOVIA GO-222, QD. 01, LT. 05, FÓRUM, SETOR SOL NASCENTE	2
ZE 035	ARAGARÇAS	BALIZA BOM JARDIM DE GOIÁS	RUA APOLINÁRIO LOPES DA SILVA, 70 - NOVO FÓRUM DE ARAGARÇAS	4
ZE 059	AURILÂNDIA	CACHOEIRA DE GOIÁS	PRACA DA MATRIZ 316 - ED. DO FORUM	2
ZE 142	BARRO ALTO	**********	AVENIDA DO NÍQUEL, ÁREA INSTITUCIONAL 06, EDIFÍCIO DO FÓRUM	2
ZE 032	BELA VISTA DE GOIÁS	**********	RUA IPIRANGA QD 02 LT 18	2
ZE 124	BOM JESUS DE GOIÁS	**********	RUA DUQUE DE CAXIAS, 131, CENTRO	2
ZE 005	BURITI ALEGRE	ÁGUA LIMPA	RUA ADELINO RIBEIRO VASCONCELOS, Q. 1, LOTE 7, SETOR PARREIRA	3
ZE 097	CACHOEIRA ALTA	**********	RUA 28, QUADRA 19, LOTE 1 A 12	2

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO I

Quantitativos de Postos de Trabalho por Local Sede

ZE 106	CAÇU	APARECIDA DO RIO DOCE ITARUMÃ	AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714	4
ZE 006	CAIAPÔNIA	DOVERLÂNDIA PALESTINA DE GOIÁS	AV. MANOEL DIAS MARQUES, QUADRA 62, LOTE 27, FÓRUM	4
ZE 007	CALDAS NOVAS	MARZAGÃO RIO QUENTE	AV. TIRADENTES, ESQ. COM RUA B-1	5
ZE 105	CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 15-C LOTE 14, SETOR AEROPORTO	3
ZE 100	CARMO DO RIO VERDE	SÃO PATRÍCIO	ALAMEDA LÍRIO DO CAMPO, QD 13, LT 01, JARDIM CACHOEIRA	2
ZE 008	CATALÃO	DAVINÓPOLIS OUVIDOR TRÊS RANCHOS	RUA 506, N. 300, QUADRA 08, LOTES 3/4/5	7
ZE 099	CAVALCANTE	TERESINA DE GOIÁS	PRAÇA DIOGO TELLES CAVALCANTE N 198 EDIFICIO DO FÓRUM	2
ZE 072	CERES	IPIRANGA DE GOIÁS NOVA GLÓRIA	PRACA CIVICA S/N - ED DO FORUM	4
ZE 042	CIDADE OCIDENTAL	**********	EDIFÍCIO DO FÓRUM, ÁREA ADMINISTRATIVA, MORADA DAS GARÇAS	3
ZE 009	CORUMBÁ DE GOIÁS	COCALZINHO DE GOIÁS	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD.01 LT.01/09, FÓRUM	3
ZE 010	CORUMBAÍBA	**********	ED. DO FORUM, RUA CUMARI	2
ZE 036	CRISTALINA	**********	RUA GETÚLIO VARGAS, QD-A, LT-4, CENTRO	2
ZE 085	CRIXÁS	CAMPOS VERDES SANTA TEREZINHA DE GOIÁS UIRAPURU	AV DAS OLIVEIRAS QD 23 ESQ C/ RUA 2.019	6
ZE 052	CUMARI	ANHANGÜERA	RUA SERAFIM AGAPITO, 200 - ED DO FORUM	2
ZE 068	EDÉIA	EDEALINA	AV JOAQUIM VITAL, QD 2, LT 5, PREDIO DO FORUM	3
ZE 118	ESTRELA DO NORTE	MUTUNÓPOLIS	RUA SÃO JOÃO, QD. 10B, ED. DO FÓRUM	2
ZE 079	FAZENDA NOVA	NOVO BRASIL	AVENIDA BRASÍLIA, QD. 61, EDIFÍCIO DO FÓRUM	2
ZE 063	FIRMINÓPOLIS	**********	AV. DAS AMERICAS, 589	2
ZE 011	FORMOSA	CABECEIRAS FLORES DE GOIÁS VILA BOA	RUA ROSALVO OLÍMPIO COSTA, SN, AO LADO DO FÓRUM	7
ZE 125	FORMOSO	MONTIVIDIU DO NORTE SANTA TEREZA DE GOIÁS TROMBAS	RUA JOSE ALVES DE ARAUJO, 220	5
ZE 089	GOIANÁPOLIS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	AV. NOSSA SENHORA APARECIDA QD. 12 - EDIFICIO DO FÓRUM	3
ZE 037	GOIANDIRA	NOVA AURORA	RODOVIA GO-210, KM 1, SETOR INDUSTRIAL	2
ZE 074	GOIANÉSIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO VILA PROPÍCIO	AV. BRASIL N 420, (EM FRENTE AO FÓRUM DE GOIANÉSIA)	5

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO I

Quantitativos de Postos de Trabalho por Local Sede

ZE 001	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	7
ZE 002	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	8
ZE 126	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	5
ZE 127	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	6
ZE 133	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	6
ZE 134	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	5
ZE 135	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	6
ZE 136	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	9
ZE 146	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	6
ZE 147	GOIÂNIA	**********	AV. MUTIRÃO N. 2313, QD L-28, LT 08/09	8
ZE 101	GOIANIRA	BRAZABRANTES CATURAÍ SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	RUA ITAJÁ, QD 07 - PRÉDIO DO FÓRUM	6
ZE 012	GOIÁS	FAINA	RUA A QD 19 LT 02	4
ZE 038	GOIATUBA	PORTEIRÃO	RUA MINAS GERAIS 265	4
ZE 056	GUAPÓ	ABADIA DE GOIÁS ARAGOIÂNIA	PRACA JOAO RASSI 87 CONJ CIDADE NOVA - ED DO FORUM	4
ZE 062	HIDROLÂNDIA	**********	AV. AIRTON GONZAGA MIRANDA, QD. AP.-6, LT. 01 - ED. FÓRUM	2
ZE 013	INHUMAS	DAMOLÂNDIA	PRAÇA SANTANA, N. 420	4
ZE 014	IPAMERI	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	RUA CORONEL JOÃO VAZ, 04	3
ZE 053	IPORÁ	AMORINÓPOLIS DIORAMA	RUA PRESIDENTE KENNEDY, QD.67 B, LT. 05	5
ZE 120	ISRAELÂNDIA	JAUPACI MONTES CLAROS DE GOIÁS	RODOVIA GO-060, ESQ. COM AVENIDA RIO CLARO, Q. 13, L. 1-5	4
ZE 015	ITABERAÍ	HEITORAÍ	PRACA SINHO FONSECA	3
ZE 086	ITAGUARU	**********	RODOVIA GO 154, KM 41, PERÍMETRO URBANO	2
ZE 096	ITAJÁ	APORÉ LAGOA SANTA	RUA JOÃO VIEIRA MACHADO, N 535, ESQ. COM GILDA SEVERINO BARBOSA	3
ZE 039	ITAPACI	GUARINOS HIDROLINA PILAR DE GOIÁS SÃO LUIZ DO NORTE	AV. FLORESTA, 198 ED DO FORUM	6
ZE 109	ITAPIRAPUÃ	MATRINCHÃ	RUA 20, QD. 78, LT. 04 A 11	3
ZE 077	ITAPURANGA	GUARAÍTA	RUA 45 ESQ. C. RUA 56 E RUA 04 ED. DO FORUM	3

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO I

Quantitativos de Postos de Trabalho por Local Sede

ZE 057	ITAUÇU	**********	RUA FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA, QD. 14, LT. 01	2
ZE 016	ITUMBIARA	CACHOEIRA DOURADA	AV. PAPA JOÃO PAULO II, N. 300	4
ZE 138	ITUMBIARA	**********	AV. PAPA JOÃO PAULO II, N. 300	4
ZE 121	IVOLÂNDIA	MOIPORÁ	AV. RIO CLARO, N. 92, EDIFÍCIO DO FÓRUM	2
ZE 084	JANDAIA	INDIARA	AV. GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, QD 05, LT 01,	3
ZE 017	JARAGUÁ	JESÚPOLIS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	AVENIDA ANA MUNDIM DE FREITAS, QD. 71, LT. 17, N16, AEROPORTO	5
ZE 018	JATAÍ	CHAPADÃO DO CÉU PEROLÂNDIA SERRANÓPOLIS	RUA DO HIPODROMO ESQ. COM ELIONOR FRANÇA N. 590	7
ZE 093	JOVIÂNIA	ALOÂNDIA	RUA ADEMAR LUIZ DE MIRANDA, Q 32, L01, EDIFÍCIO DO FÓRUM.	2
ZE 095	JUSSARA	BRITÂNIA SANTA FÉ DE GOIÁS	RUA REBOUCAS N 685 EDIFICIO DO FORUM	4
ZE 067	LEOPOLDO DE BULHÕES	BONFINÓPOLIS	RUA DOS RODOVIÁRIOS, N 20	3
ZE 019	LUZIÂNIA	**********	AV. DR. NEILOR ROLIN, QD. MOS, LT. 01, PARQUE JK	6
ZE 139	LUZIÂNIA	**********	AV. DR. NEILOR ROLIN, QD. MOS, LT. 01, PARQUE JK	4
ZE 088	MARA ROSA	AMARALINA	PCA. JOSE MAURICIO DE MOURA, 1089 - ED. DO FORUM	3
ZE 130	MINAÇU	CAMPINAÇU	RUA I, QD. 16, N. 60	4
ZE 021	MINEIROS	PORTELÂNDIA SANTA RITA DO ARAGUAIA	RUA 10, QD 01, LT 14, CASA 01, SETOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5
ZE 022	MORRINHOS	**********	AV. PROF. ZILDA DINIZ FONTES N 755 COM RUA 18	2
ZE 082	MOSSÂMEDES	**********	GO 164 KM 2, SETOR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	2
ZE 110	MOZARLÂNDIA	ARAGUAPAZ ARUANÃ NOVA CRIXÁS	RUA ALFREDO CAMÕES DE ARAÚJO, QD. 01, LT. 12	6
ZE 064	NAZÁRIO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	PRACA DA BANDEIRA, 44	3
ZE 054	NERÓPOLIS	NOVA VENEZA	RUA D. PEDRO I, ESQUINA C/ JOSE BONIFACIO	3
ZE 041	NIQUELÂNDIA	COLINAS DO SUL	PRACA DO NÍQUEL, ED. FÓRUM	4
ZE 004	NOVO GAMA	**********	CONJUNTO 11 HC, RUA 11, AREA ESPECIAL, EDIFÍCIO FÓRUM	4
ZE 023	ORIZONA	**********	RUA D S/N EDIFICIO DO FORUM	2
ZE 131	PADRE BERNARDO	MIMOSO DE GOIÁS	AV. SANTA LUZIA S/N - ED. DO FORUM	3
ZE 020	PALMEIRAS DE GOIÁS	CEZARINA	AV. GOIAS, ESQ. COM RUA 04 E RUA 20, S/N	3
ZE 091	PANAMÁ	**********	RUA ALVINO MARQUES, QD. 14, LT. 01, S/N, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CENTRO	2

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO I

Quantitativos de Postos de Trabalho por Local Sede

ZE 083	PARANAIGUARA	SÃO SIMÃO	RUA ALCIENE SOARES, QD 33, S/N - ED. DO FÓRUM	3
ZE 043	PARAÚNA	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	PRACA EUGENIO SARDINHA DA COSTA S/N	2
ZE 065	PETROLINA DE GOIÁS	SANTA ROSA DE GOIÁS	AV TENYSSON JUBE DE OLIVEIRA QD 03 LT 01	2
ZE 025	PIRACANJUBA	**********	AV BOULEVARD DOS EUCALIPTOS, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 2A, QD 2	2
ZE 102	PIRANHAS	ARENÓPOLIS	PRACA SANTO ANTONIO, N. 19, FORUM	3
ZE 026	PIRENÓPOLIS	**********	RUA DIREITA N 28 EDIFICIO DO FÓRUM JOSÉ JOAQUIM DE SÁ	3
ZE 027	PIRES DO RIO	**********	RUA DR. CHEQUER SAUD, QD.01, LT.01	2
ZE 044	PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	QUADRA 02 MR 12 LOTE 25 SETOR NORTE	5
ZE 045	PONTALINA	CROMÍNIA	AVENIDA COMERCIAL, QUADRA 4-A, LOTE 01	6
		MAIRIPOTABA		
		PROFESSOR JAMIL		
		VICENTINÓPOLIS		
ZE 055	PORANGATU	BONÓPOLIS	RUA GOIÁS, N 13, QD 46, LT 10.	5
		NOVO PLANALTO		
ZE 029	POSSE	GUARANI DE GOIÁS	AVENIDA JK., QUADRA 20, LOTE 03	6
		IACIARA		
		NOVA ROMA		
ZE 046	QUIRINÓPOLIS	GOUVELÂNDIA	PRACA DOS TRES PODERES 88	5
		INACIOLÂNDIA		
ZE 112	RIALMA	RIANÁPOLIS	RUA 46, QD. 10, N. 125, EDIFICIO DO FORUM LOCAL	4
		SANTA ISABEL		
ZE 030	RIO VERDE	CASTELÂNDIA	RUA UMBELINO FONSECA QD 83 LT 11/12	5
ZE 140	RIO VERDE	MONTIVIDIU	RUA UMBELINO FONSECA QD 83 LT 11/12	6
		SANTO ANTÔNIO DA BARRA		
ZE 076	RUBIATABA	MORRO AGUDO DE GOIÁS	AV. ARAPUÁ ESQ AV MANDAGUARI - QD 33 TL 16/18. FORUM DE RUBIATABA	4
		NOVA AMÉRICA		
ZE 113	SANCLERLÂNDIA	BURITI DE GOIÁS	AVENIDA 05 DE JANEIRO, ESQ. COM AV. X, QD. M, LTS 07/15.	4
		CÓRREGO DO OURO		
ZE 051	SANTA CRUZ DE GOIÁS	CRISTIANÓPOLIS	AV. FRANCISCO MARIANO MACHADO N. 01	3
		PALMELO		
ZE 066	SANTA HELENA DE GOIÁS	MAURILÂNDIA	AV ESPERIDIÃO PAULO CURI ESQ C/ RUA 29 S/N EDIFÍCIO DO FÓRUM	4
ZE 024	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	**********	QUADRA 64, LOTE 14, SETOR CENTRO	3
ZE 047	SÃO DOMINGOS	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	RUA 05 ESQ COM AV. BAHIA S/N	3
ZE 080	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	**********	RUA RIO CLARO - 1.619 - ST. RODOVIARIO	2
ZE 094	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	MUNDO NOVO	AV. MARANHAO C/ RUA 10, QD. 101.	3
ZE 040	SENADOR CANEDO	CALDAZINHA	RUA 10 ESQ. C/ RUA 11-A S/N CONJ. UIRAPURU ED. FORUM	5
ZE 031	SILVÂNIA	GAMELEIRA DE GOIÁS	AVENIDA DOM BOSCO QD 13 LT 10/22	4

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO I

Quantitativos de Postos de Trabalho por Local Sede

ZE 114	TAQUARAL DE GOIÁS	ITAGUARI	RUA FAUSTINO LINO DE ARAUJO, 721 - ED. DO FORUM	2
ZE 049	TRINDADE	CAMPESTRE DE GOIÁS	RUA SÃO SEBASTIÃO, QD. 02, LT. 03.	6
ZE 115	TURVÂNIA	PALMINÓPOLIS	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA N 33 CENTRO	3
ZE 050	URUAÇU	ALTO HORIZONTE	RUA ITALIA ESQUINA COM RUA CALIFORNIA QD. 05 LT.02	6
		CAMPINORTE		
		NOVA IGUAÇU DE GOIÁS		
ZE 058	URUANA	**********	AVENIDA BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, QD. CPMU, FÓRUM,	2
ZE 060	URUTAÍ	**********	RUA 3 N. 05	2
ZE 033	VALPARAÍSO DE GOIÁS	**********	RUA 60, ÁREA ESPECIAL N.6, PRAIA DOS AMORES	5
ZE 098	VARJÃO	**********	RUA VEREADOR MANOEL RICARDO N. 41	2
ZE 061	VIANÓPOLIS	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	RUA SENADOR FELISMINO VIANA, N 679	2
TRE	GOIÂNIA	**********	PRAÇA CÍVICA, N. 300, SETOR CENTRO, ED. TRE	29
			TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	**530**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

JUSTIÇA ELEITORAL
TRE/GO

ORDEM DE SERVIÇOS

SERVIÇOS ORDINÁRIOS

1. Ordem de Serviço n.º	**2. Data de emissão:**
3. Local de Realização dos Serviços:	
4. Serviços a serem executados:	
5. Período de Execução: **/ / a / /** **5.1 Dias úteis:**	
6. Custo estimado desta Ordem de Serviço: **R$ _____,00 (_____)**	

7. Responsável pela emissão desta Ordem de serviço	(SAO – assinatura e carimbo)	**8. Data:**
9. Autorização do Diretor-Geral do TRE/GO:	(assinatura e carimbo)	**10. Data:**
11. Ciência da Contratada:	(assinatura e carimbo)	**12. Data:**
13. OBS:		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO III

JUSTIÇA ELEITORAL
TRE/GO

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO (DAD)

1. DAD n.º	**2. Nº da OS vinculada**	**3. Data de emissão:**
4. Local de Origem e Destino:		
5. Período e nº de dias que os postos de trabalho ficarão afastados de seus locais originais: **/ / a / /** **5.1 Dias:**		
6. Responsável pela emissão	(STI – assinatura e carimbo)	**7. Data:**
8. Autorização do Diretor-Geral do TRE/GO:	(assinatura e carimbo)	**9. Data:**
10. Ciência da Contratada:	(assinatura e carimbo)	**11. Data:**
12. OBS:		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES

TRE

ANEXO IV

Estimativa de Serviço Extraordinário

HORAS DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SÁBADOS	
Gerente Regional	**Suporte Operacional**
20	5.225

HORAS DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DOMINGOS	
Gerente Regional	**Suporte Operacional**
50	13.675

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO V

Estimativa de Preços

QUADRO-RESUMO - IOC

TIPO DE SERVIÇO (A)	Salário Nominal	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)	VALOR DA CONTRATAÇÃO até o primeiro turno	Caso ocorra, segundo turno
GERENTE REGIONAL	R$ 5.000,00	R$ 11.300,89	1	R$ 11.300,89	1	R$ 11.300,89	R$ 22.601,78	R$ 11.300,89
SUPORTE OPERACIONAL	R$ 1.000,00	R$ 2.820,77	1	R$ 2.820,77	520	R$ 1.466.800,40	R$ 1.466.800,40	R$ 296.180,85
SUPORTE OPERACIONAL	R$ 1.000,00	R$ 2.820,77	1	R$ 2.820,77	10	R$ 28.207,70	R$ 56.415,40	R$ 28.207,70
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						**R$ 1.506.308,99**	**R$ 1.545.817,58**	**R$ 335.689,44**

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
		DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A		Valor proposto por unidade de medida (mês) 1º e 2º turnos	R$ 1.881.507,02
		Serviço Extraordinário	R$ 457.987,63
		Deslocamentos	R$ 4.180,00
B		Diárias	R$ 147.675,00
C		Valor Total do serviço (período do contrato)	**R$ 2.491.349,65**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

ANEXO VI

Estimativa de Quantitativo de deslocamento de postos de trabalho.

Evento	Número de Postos a serem deslocados	Qtde de Dias	Total de Diárias
Suporte ao 1º Turno (uso de satélite) **	19	4,5	86
		Total de diárias	**86**

* O transporte da sede da Zona Eleitoral para os municípios termo será de responsabilidade do respectivo Cartório Eleitoral.

** O transporte e os custos relacionados com deslocamento da sede do TRE-GO para a sede das Zonas Eleitorais será de responsabilidade da Contratada.

NOTA 1 – O valor da diária a ser paga nos deslocamentos dos postos será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando for necessário o pernoite.

NOTA 2 - O valor máximo das passagens, quando do deslocamento da sede do TRE/GO para a sede da Zona Eleitoral, será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para ida e volta.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DE BENS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRATO Nº

DADOS DA EMPRESA:

Nome ou Razão Social:		
Representante legal:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Site:	
Telefones:		

DADOS DO FUNCIONÁRIO:

Nome:		
Função/Cargo:		
Endereço residencial:		
CPF:	CI:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefones:	

Nos termos do art. 25, item I, subitem b.2 da Instrução Normativa nº 04/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, foi instituído o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade:

1. De acordo com o contrato firmado entre a empresa em que trabalho e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás ou Tribunal Superior Eleitoral, declaro ter acesso e conhecimento das cláusulas contratuais, bem como dos documentos da Política de Segurança da Informação do TRE-GO (RES 137/08 de 30/8/08) e da Justiça Eleitoral (RES.TSE 22.780 de 24/4/08), além do conjunto de normas e procedimentos a elas relacionadas e, no exercício da minha

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

função, comprometo-me a cumpri-las e manter-me atualizado na matéria em questão, no que concerne a minha área de atuação;

2. Estou ciente dos seus termos e condições, bem como dos riscos de aplicação das penalidades estabelecidas em lei, na Política de Segurança da Informação e das Normas e Procedimentos vigentes, no âmbito da Justiça Eleitoral;

2.1. Pelo não cumprimento das normas de segurança vigentes no Tribunal, estou ciente que estarei sujeito às sanções definidas no contrato, além das medidas preventivas adotadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 9.983, de 14/7/00 e Decreto-Lei 4.553, de 27/12/02;

2.2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nas várias formas disponíveis, devendo comunicar por escrito ao representante da empresa ou ao Fiscal/Gestor do contrato quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas de segurança da informação, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3. Tenho ciência que durante a execução do contrato terei limitações quanto ao acesso total ou parcial às informações, quer seja impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida por correio ou meio eletrônico, apresentada em meios áudio visuais ou falada em conversas, nas dependências indicadas pelo Tribunal e aos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral;

4. Assumo o presente termo, mesmo após o encerramento do contrato e após rescisão do contrato de trabalho, estando sujeito a responsabilidade penal e civil por qualquer ação ou omissão vinculada a segurança da informação em relação à Justiça Eleitoral, independentemente do prazo que tenha decorrido entre a ação e a rescisão contratual;

5. Comprometo a portar vestimentas adequadas à minha área de atuação e identificação em local de fácil visualização, quando nas dependências da Justiça Eleitoral de Goiás ou durante a realização de atividades externas vinculadas ao contrato;

6. Não poderei divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada do Tribunal ou cartórios eleitorais, sem prévia autorização da administração;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE

7. Assumo total e pessoal responsabilidade pelo correto uso dos recursos computacionais e materiais a mim disponibilizados, durante o exercício das minhas atribuições no ambiente da Justiça Eleitoral, bem como do controle e guarda de todos os bens que porventura sejam colocados sob minha responsabilidade. Em caso de perda, dano, extravio ou mau uso, estou ciente das penalidades a serem a mim aplicadas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis as informações da instituição e de minha área de competência.

Goiânia, ___ de _____ de 2016

_____

Nome do funcionário e assinatura

_____

Responsável legal da empresa

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VIII

JUSTIÇA ELEITORAL
TRE/GO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (DES)

SERVIÇO ORDINÁRIO

A **<empresa>**, pela presente **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, efetua a entrega dos serviços executados relativos à **Ordem de Serviço nº. <nº da ordem de serviço>**, emitida em decorrência do **CONTRATO TRE Nº <num. Do contrato>**, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro ainda, que os serviços discriminados na referida **O.S.** foram devidamente prestados, conforme dados constantes na tabela abaixo:

Nº da OS	Nº do Item	Local Nº da ZE	Município Sede	Qtde. de Postos de Trabalho

Local e data.....

_____

Assinatura e Carimbo da Empresa

ATESTE DO FISCAL

Eu, **< nome do fiscal da ZE ou TRE>** atesto para os devidos fins que os serviços relativos a ordem de serviço, constantes nesta declaração, foram devidamente executados.

Local e data.....

_____

Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2016 18:57:29
Por: DORY GONZAGA RODRIGUES
TRE